



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.424

## DISPÕE SÔBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada, uma área de terreno de 139,00 (cento e trinta e nove) metros quadrados, de propriedade de Paulo Rodrigues Pereira, compreendendo uma faixa ao longo dos lotes 36 e 36-A, com frentes para a Avenida Santo Antônio e Avenida Antônio Carlos, respectivamente, no Bairro São Benedito, neste Município.

§ ÚNICO - Destina-se a área de terreno de que trata este artigo à retificação e alargamento da Avenida Santo Antônio.


ART. 2º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a desapropriar amigavelmente a área de terreno de que trata o art. 1º .

ART. 3º - A forma, limites e confrontações da área ora desapropriada constam da planta anexa ao processado nº 62/67, do Legislativo Municipal e desta lei fica fazendo parte integrante.

ART. 4º - Para ocorrer às despesas com essa desapropriação, fica aberto o crédito especial de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), no orçamento vigente.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de junho de 1967.

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-